

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de empresa prestadora de serviços médicos em Medicina Hospitalista e Cuidados Paliativos, do tipo Menor Preço.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: **10/01/2025**
- II. Data de início do acolhimento das propostas: **às 16:00h do dia 10/01/2025.** (Horário de Brasília)
- III. Data limite para o recebimento das propostas: **às 09:00h do dia 15/01/2025.** (Horário de Brasília)
- IV. Abertura das propostas: **às 09:01h do dia 15/01/2025.** (Horário de Brasília)
- V. Início da seção de disputa: **às 15:00h do dia 16/01/2025.** (Horário de Brasília)
- VI. Endereço eletrônico para envio das propostas: **www.publinexo.com.br/privado/**
- VII. O resultado da contratação será divulgado através do site: **https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn**
- VIII. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços médicos em Medicina Hospitalista e Cuidados Paliativos, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá ter experiência mínima da empresa de 02 (dois) anos na área objeto deste Termo de Referência;

A CONTRATADA prestará o serviço conforme dimensionamento que se segue para o HEJSN, e adequando o mesmo de acordo com mudanças de perfil definidas pela SESA no Contrato de Gestão AEBES/HEJSN e solicitadas em novos aditivos contratuais.

O escopo médico necessário para atendimento a esse contrato será:

- a) 14 (quatorze) médicos hospitalistas horizontais (mesmos profissionais de segunda a sexta-feira), para até 200 (duzentos) leitos de enfermaria do HEJSN: Necessário estarem todos presentes de segunda a sexta-feira, sendo 14 (quatorze) médicos de 06:00h, cobrindo todo o período da manhã, das 07:00h às 13:00h;
- b) 9 (nove) médicos hospitalistas plantonistas de 8:00h nos finais de semana e feriados;
- c) 3 (três) médicos hospitalistas plantonistas no Time de Resposta Rápida 06:00h vespertinas - TIRR (das 13:00h às 19:00h);
- d) 3 (três) médicos hospitalistas plantonistas no Time de Resposta Rápida 12:00h noturnas - TIRR (das 19:00h às 07:00h);

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- e) 3 (três) médicos hospitalistas plantonistas na URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24h;
- f) 1 (um) médico hospitalista horizontal (mesmo profissional de segunda a sexta-feira), para a sala amarela/laranja do PS do HEJSN. Necessário estar presente de segunda a sexta-feira, 06:00h, cobrindo todo o período da manhã, das 07:00h às 13:00h;
- g) 1 (um) médico hospitalista plantonista de 06:00h nos finais de semana e feriados, para a sala amarela/laranja do PS do HEJSN. Necessário estar presente 06:00h, cobrindo todo o período da manhã, das 07:00h às 13:00h;
- h) 1 (um) Coordenador Médico da Urgência/Emergência, 08:00h por dia, segunda a sexta-feira;
- i) 1 (um) médico hospitalista no ambulatório Pós-Alta 05:00h/dia 02 (duas) vezes/semana;
- j) 1 (um) médico hospitalista Coordenador Médico da equipe, de atuação presencial, 3 (três) vezes por semana (dias úteis, em horário matutino, por um mínimo de 06h:00/dia, e à distância nas demais 21:00h do dia);
- k) 1 (um) médico paliativista, 02 (duas) vezes na semana (segunda e quinta-feira), 06:00h em cada dia.

2.1.1 A CONTRATADA deverá:

I - Disponibilizar um número de linha de telefone celular para a pronta comunicação entre as partes, a fim de garantir o cumprimento do atendimento aos chamados.

II - Cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

ITEM	COMPROMISSO	META
1	Resposta a solicitação de pareceres de pacientes internados em até 24h.	100%
2	Resposta e apresentação de Plano de Ação aos Registros de Não Conformidades (RNC) abertas no setor da Qualidade em até 03 (três) dias úteis.	100%
3	Respostas aos registros abertos na Ouvidoria em até 72 (setenta e duas) horas.	100%
4	Entregar escala médica prevista até o dia 20 (vinte) do mês anterior e a escala realizada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.	100%
5	Ter adequado desempenho na avaliação qualitativa de prontuário da especialidade.	>95%
6	Participar ativamente das Comissões Obrigatórias definidas pela Direção Técnica.	100%
7	Fazer análise de indicadores médicos e setoriais mensais junto ao gestor da área no Sistema da Qualidade.	100%
8	Participar das Reuniões convocadas pela Direção.	100%
9	Atingir as metas de tempo de atendimento do protocolo de Manchester.	100%
10	Realizar as altas médicas até às 10:00hs.	>90%

III - Para as atividades desenvolvidas na MEDICINA HOSPITALISTA nas Unidades de Internação (rotina de enfermarias), a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas horizontais em dias úteis, com residência médica ou título de especialista, com RQE/CRM, em alguma área da Medicina;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- b) Assumir a liderança do cuidado do paciente internado, da sua admissão até a alta, gerenciando a agudização que motivou a internação, identificando os limites das ações relacionadas ao diagnóstico e terapêutica, dando o suporte clínico a pacientes internados em especialidades cirúrgicas (co-manejo) e a transição segura do cuidado de desospitalização, avaliando criteriosamente a indicação de testes, intervenções, e solicitações de pareceres de pacientes ao esperado para o quadro em questão;
- c) Direcionar o profissional acima descrito, para realizar atendimento aos pacientes internados pela equipe médica da CONTRATADA, todos os dias da semana, pela manhã, durante 06h/dia em dias úteis, atuando como médico referência para o paciente e sua família no hospital, com passagem de boletim com o acompanhante/família diariamente, participando de reuniões com a família quando necessário, atuando de forma a promover a segurança do paciente e sua desospitalização no menor tempo possível, além de intermediar e prevenir conflitos;
- d) Atuar conforme Regimento Interno de Medicina Hospitalista do Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves, que prevê as seguintes funções para o Hospitalista Horizontal:
- d.1) Avaliar diariamente as anotações de enfermagem e as intercorrências dos pacientes sob seus cuidados, das últimas 24h;
 - d.2) Consultar no prontuário a história da internação dos pacientes novos;
 - d.3) Atender e examinar os pacientes sob seus cuidados, com registro em prontuário de uma evolução atualizada e compatível com o quadro clínico apresentado pelo paciente;
 - d.4) Priorizar o atendimento dos pacientes com alguma intercorrência e aqueles com previsão de alta no dia;
 - d.5) Realizar as altas médicas do dia até as 10:00h;
 - d.6) Realizar as prescrições médicas até as 12:00h e entregar as prescrições médicas em mãos ao enfermeiro;
 - d.7) Otimizar as prescrições, evitando super ou subutilização de recursos diagnósticos e medicamentos;
 - d.8) Aplicar atenção integral a todas as necessidades do paciente hospitalizado no modelo de cuidado centrado no paciente;
 - d.9) Promover a integração plena das equipes multidisciplinares, através da liderança participativa fundamentada em comunicação efetiva e segura dentro de um time;
 - d.10) Participar da visita multidisciplinar, e preencher o instrumento proposto;
 - d.11) Aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, alinhados ao planejamento estratégico institucional;
 - d.12) Conhecer a estrutura dos recursos disponíveis no hospital e no sistema de saúde regional, garantindo melhores eficácia e eficiência na gestão do cuidado ao paciente;
 - d.13) Desenvolver estratégias para garantir uma transição de cuidados segura nos ambientes intra e extra-hospitalar;
 - d.14) Desenvolver a sistemática de atendimento de pacientes, organizando a linha de cuidado do paciente clínico;
 - d.15) Identificar precocemente a deterioração clínica, evitando reduções da qualidade dos desfechos clínicos;
 - d.16) Garantir que o trabalho executado demonstre efetiva integração dentro da rede de assistência em saúde;
 - d.17) Ter diária interação e integração com NIR/ Escritório de Gestão de Alta e Coordenador da equipe;
 - d.18) Participar de reunião de alinhamento na instituição, quando convidado e/ou quando necessário;
 - d.19) Participar de reunião de análise de indicadores conforme cronograma do serviço;
 - d.20) Responder aos pareceres solicitados pelas outras especialidades sempre em até 24h do seu registro no sistema, acompanhadas de evolução médica em prontuário eletrônico e prescrição médica quando for necessário;
 - d.21) Esse profissional será responsável por todas as intercorrências dos pacientes sob sua responsabilidade nos dias úteis, dentro do horário de 07:00h às 13:00hs. Após esse horário os atendimentos de intercorrências são de responsabilidade do TIRR.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

IV – Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA na Unidade de Urgência e Emergência, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas plantonistas com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (dois) ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência médica em qualquer especialidade OU título de especialista (com RQE/CRM), para atendimento a Urgências/ Emergências (TODAS as classificações de Manchester DEFINIDAS PELO HOSPITAL), que forem referenciados ao Pronto Socorro do HEJSN pelo SAMU 192 ou por Unidade de Pronto Atendimento, ou até mesmo por demanda espontânea, bem como atendimento a urgências de funcionários do HEJSN (CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE);
- b) Por intermédio dos seus profissionais, conduzir clinicamente os casos com avaliação, diagnóstico, início de tratamento/estabilização e definir se há indicação de internação em tempo idealmente inferior a 6 horas da entrada;
- c) Dar suporte clínico a pacientes cirúrgicos da Urgência quando solicitado via parecer (para co-manejo ou para assumir o cuidado do paciente no caso de ser descartada a indicação de seguimento pela especialidade cirúrgica) nas salas amarela, laranja e medicação;
- d) Quando da indicação de Internação do paciente atendido na Urgência, deverá solicitar a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no Sistema MV e definir/solicitar o tipo de leito necessário (UTI ou Enfermaria);
- e) Avaliar criteriosamente a indicação de testes, intervenções, e solicitações de pareceres de pacientes ao esperado para o quadro em questão;
- f) Esses médicos serão responsáveis pela condução clínica dos pacientes da Sala Vermelha, enquanto não forem transferidos para um leito de UTI ou enfermaria, sendo responsáveis inclusive para a condução em exames de imagem;
- g) Possuir na equipe um Coordenador Médico da Urgência/Emergência, com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), que será responsável pela gestão/organização do fluxo, pela implantação dos processos estabelecidos pela gestão do Hospital (Direção Técnica, Gestão Clínica e NIR), seguindo diretrizes acordadas e/ou contratualizadas com a SESA, alinhamento de condutas entre os plantonistas de todas as especialidades médicas que atuam no pronto socorro, pelo acompanhamento dos indicadores de tempo e processos diariamente, e interface direta com a Direção Técnica e NIR. Para essa função, estão previstas 8h diárias, em dias úteis, e disponibilidade de alcance nas demais horas do dia, para alguma necessidade de orientação aos plantonistas médicos;
- h) Cabe à Direção Técnica a participação ativa na seleção e escolha do Coordenador, detendo o poder de veto em relação à decisão final de nomeação feita pela CONTRATADA, garantindo que quaisquer divergências quanto à escolha sejam devidamente consideradas e que a seleção esteja alinhada aos padrões e objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- i) Para os plantonistas que atuarão na Urgência/ Emergência, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - i.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - i.2) Via aérea difícil;
 - i.3) Ventilação mecânica.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

V - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como plantonistas de fim de semana e feriados, rotina das enfermarias, e como Time de Resposta Rápida para as Unidades de Internação, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos do Time de Resposta Rápida com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência médica OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), com o objetivo de fornecer assistência contínua e prontamente disponível para o atendimento e prevenção de intercorrências clínicas graves nos pacientes internados em enfermarias, para assistência à parada cardiorrespiratória (PCR) nesses setores, e a todas as demais necessidades demandadas pelos enfermeiros e equipe multidisciplinar das Unidades de Internação, incluindo maternidade;
- b) Realizar o atendimento às intercorrências clínicas seguindo o padrão de objetivos e metas estabelecidos em Instrução Normativa Institucional (SAS.IN.0003), sempre com registro de cada atendimento em formulário específico no MV PEP;
- c) Manter o atendimento médico de suporte aos pacientes de enfermaria que tiverem intercorrência com indicação de UTI, até a sua efetiva remoção para a UTI por essa mesma equipe;
- d) Acompanhar a realização de HD em pacientes dialíticos nas enfermarias, quando os pacientes forem de isolamento;
- e) Acompanhar a realização de exames com contraste dos pacientes das enfermarias, em caráter de exceção, quando solicitado pela direção técnica, em finais de semana, feriados ou noite;
- f) Para os plantonistas que atuarão no TIRR, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - f.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - f.2) Via aérea difícil;
 - f.3) Ventilação mecânica.
- g) Manter na equipe médicos hospitalistas plantonistas, rotina das enfermarias, com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), com o objetivo de fazer a visita médica aos pacientes de enfermaria aos fins de semana e dias de feriados;
- h) Para os plantonistas que atuarão como médicos hospitalistas plantonistas nos finais de semana e feriados, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - h.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - h.2) Via aérea difícil;
 - h.3) Ventilação mecânica.

VI - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como Médico de Ambulatório Pós-Alta, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas com residência médica OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM);
- b) Assumir o cuidado Pós-Alta imediata do paciente internado, gerenciando a(s) causa(s) que o levou à internação, sob o ponto de vista ambulatorial, com a reintegração do paciente à família/sua casa de forma segura, com ajustes de terapia

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

e medidas não farmacológicas, caso necessário. Esse acompanhamento deverá ser no menor tempo possível, visto que esse cuidado é de responsabilidade da Atenção Primária à Saúde do município;

- c) Promover, junto com equipe multidisciplinar, a inserção do paciente na rede de atenção primária ou mesmo secundária, para seguimento;
- d) Fazer a interface com a equipe de plantonistas do pronto socorro sempre que houver necessidade de reinternação do paciente.

VII - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como Médico paliativista, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe de medicina hospitalista, um profissional com certificado de atuação na área e/ou pós-graduação em medicina paliativa;
- b) Assumir a orientação da condução dos pacientes com indicação de paliatividade;
- c) Promover e conduzir, junto com equipe multidisciplinar, as reuniões familiares;
- d) Capacitar a equipe de medicina hospitalista e de intensivistas em cuidados paliativos;
- e) Fomentar a filosofia paliativista no HEJSN.

VIII - Para as atividades desenvolvidas na MEDICINA HOSPITALISTA na Unidade de Pronto Socorro (rotina sala Amarela/Laranja), a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médico hospitalista horizontal em dias úteis, com residência médica ou título de especialista, com RQE/CRM, em alguma área da Medicina;
- b) Dar o suporte clínico a pacientes internados em especialidades cirúrgicas que estiverem na sala Amarela/laranja. A prioridade do suporte é para os pacientes dos leitos definidos como Laranja e pacientes idosos dos leitos da Amarela;
- c) Direcionar o profissional acima descrito, para realizar atendimento aos pacientes internados pela equipe médica da CONTRATADA, todos os dias da semana, pela manhã, durante 06h/dia em dias úteis, atuando como médico referência para o paciente e sua família no hospital, com passagem de boletim com o acompanhante/família diariamente, participando de reuniões com a família quando necessário, atuando de forma a promover a segurança do paciente e sua desospitalização no menor tempo possível, além de intermediar e prevenir conflitos;
- d) Avaliar diariamente as anotações de enfermagem e as intercorrências dos pacientes sob seus cuidados, das últimas 24h;
- e) Consultar no prontuário a história da internação dos pacientes novos;
- f) Atender e examinar os pacientes sob seus cuidados, com registro em prontuário de uma evolução atualizada e compatível com o quadro clínico apresentado pelo paciente;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

- g) Aplicar atenção integral a todas as necessidades do paciente hospitalizado no modelo de cuidado centrado no paciente;
- h) Promover a integração plena das equipes multidisciplinares, através da liderança participativa fundamentada em comunicação efetiva e segura dentro de um time;
- i) Participar da visita multidisciplinar, e preencher o instrumento proposto;
- j) Aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, alinhados ao planejamento estratégico institucional;
- k) Ter diária interação e integração com NIR/ Escritório de Gestão de Alta e Coordenador da equipe;
- l) Participar de reunião de alinhamento na instituição, quando convidado e/ou quando necessário;
- m) As intercorrências clínicas dos outros pacientes internados/em observação da sala Amarela/Laranja não são de sua competência.

IX - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como plantonistas de fim de semana e feriados, rotina sala Amarela/Laranja, no Pronto Socorro, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas plantonistas do Pronto Socorro com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), com o objetivo de fazer a visita médica aos pacientes de enfermaria aos fins de semana e dias de feriados;
- b) Dar o suporte clínico a pacientes internados em especialidades cirúrgicas que estiverem na sala Amarela/laranja. A prioridade do suporte é para os pacientes dos leitos definidos como Laranja e pacientes idosos dos leitos da Amarela;
- c) Para os plantonistas que atuarão como médicos hospitalistas plantonistas nos finais de semana e feriados no Pronto Socorro, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - c.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - c.2) Via aérea difícil;
 - c.3) Ventilação mecânica.

X - Para o Coordenador Médico da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA, que também deverá ter residência médica ou título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), são necessárias as seguintes funções:

- a) Responsabilizar-se pela gestão/organização do fluxo, pela implantação dos processos estabelecidos pela gestão do Hospital (Direção Técnica, Gestão Clínica e NIR), seguindo diretrizes acordadas e/ou contratualizadas com a SESA, alinhamento de condutas entre os plantonistas, pelo acompanhamento dos indicadores de tempo e processos diariamente, e interface direta com a Direção Técnica e NIR;
- b) Assessorar o hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação, realizando interface direta com a Direção Técnica e Núcleo Interno de Regulação (NIR);

 AEBES	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

- c) Elaborar e informar à Direção escala de plantão das funções exercidas pelos médicos de sua equipe (prevista, até o dia 20 (vinte) do mês anterior, e realizada, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente), e garantir recursos humanos e técnicos médicos da sua empresa para a execução do serviço na unidade;
- d) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência aos pacientes que estiverem sob responsabilidade da equipe de médicos hospitalistas, incluindo aqueles em co-manejo com especialidades cirúrgicas, sendo necessário estar presente no Hospital minimamente 3 (três) vezes por semana, 6 (seis) horas por dia (dias úteis), acompanhando esses processos;
- e) Participar das visitas multidisciplinares de todas as equipes semanalmente, implantando e avaliando a execução de rotinas médicas e protocolos institucionais entre os médicos de sua equipe, através liderança participativa, fundamentada na comunicação efetiva e segura dentro do time;
- f) Elaborar protocolos clínicos referentes à especialidade, aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, com delineamento dos processos de gestão clínica, alinhados ao planejamento estratégico institucional e atualizá-los a cada 2 (dois) anos, ou antes se necessário;
- g) Avaliar os entraves e desperdícios assistenciais que possam comprometer a efetiva resolução dos preceitos básicos de Gestão da Clínica;
- h) Conhecer a estrutura dos recursos disponíveis no hospital e no sistema de saúde regional, garantindo melhores eficácia e eficiência na gestão clínica;
- i) Desenvolver estratégias para garantir uma transição de cuidados segura nos ambientes intra e extrahospitalares;
- j) Elaborar e desenvolver a sistemática de atendimento de pacientes, organizando a linha de cuidado do paciente clínico;
- k) Elaborar e desenvolver estratégias que identifiquem precocemente a deterioração clínica, evitando reduções da qualidade nos desfechos clínicos;
- l) Elaborar, desenvolver e garantir processo de realização de consultorias/pareceres/interconsultas entre médicos envolvidos com o atendimento. Utilizar ferramentas consistentes e consagradas de comunicação efetiva, sustentando a continuidade segura dos cuidados aos pacientes no ambiente que envolve as equipes médicas e multidisciplinares;
- m) Elaborar e implementar checklists para facilitar e sistematizar a troca das informações entre os membros das equipes assistenciais, consolidando a execução eficaz da visita/round multidisciplinar;
- n) Garantir a difusão do modelo de cultura de melhoria contínua e liderança inovadora;
- o) Garantir que o trabalho executado pela equipe demonstre efetiva integração dentro da rede de assistência em saúde;
- p) Atuar no desenvolvimento da equipe através da realização de orientações/capacitações;
- q) Sistematizar cronograma de reuniões quinzenais com equipe de médicos hospitalistas;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- r) Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente pela sua equipe;
- s) Tratar as possíveis não conformidades que surgirem junto à sua equipe médica, buscando causa raiz, elaborando ações e implementando melhorias para aperfeiçoamento do grupo e do serviço prestado, registrando cada etapa no sistema de Qualidade da Instituição, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade;
- t) Analisar dados e registrar a análise dos indicadores médicos da especialidade e da unidade de atuação, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade;
- u) Assegurar que os residentes e alunos sob sua supervisão atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente;
- v) Participar e atuar nas comissões médicas obrigatórias indicadas pela Direção Técnica;
- w) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da Instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x) Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde;
- y) Cabe à Direção Técnica a participação ativa na seleção e escolha do Coordenador, detendo o poder de veto em relação à decisão final de nomeação feita pela CONTRATADA, garantindo que quaisquer divergências quanto à escolha sejam devidamente consideradas e que a seleção esteja alinhada aos padrões e objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- z) Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários.
- aa) Acompanhar e colaborar com os programas de formação acadêmica oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Residência médica, graduação, pós-graduação, pesquisa clínica, dentre outros.
- bb) Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, seguindo todas as normas vigentes, disponibilizados pela CONTRATANTE;

XI - Manter a documentação de qualificação dos profissionais médicos (pessoa física) que atuam na prestação de serviço, objeto do contrato, sempre atualizados junto à Direção Técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Infração ética (NADA CONSTA) emitida pelo CRM;
- b) Cópia da Carteira profissional CRM;
- c) Comprovante de residência;
- d) Quitação de anuidade do CRM;
- e) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM/ES, quando couber;
- f) Cartão de vacina (atualizado) de todos os profissionais;
- g) Termo de Responsabilidade e Compromisso de Imunização;
- h) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- i) Cursos obrigatórios.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

XII - Tratar as possíveis não conformidades e registros em ouvidoria que surgirem em relação aos serviços prestados por sua equipe médica, buscando causa raiz, elaborando ações e implementando melhorias para aperfeiçoamento do grupo e do serviço prestado, registrando cada etapa no Sistema de Qualidade da CONTRATANTE, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade;

XIII - Garantir que todos os médicos de sua equipe realizem as capacitações oferecidas pela CONTRATANTE, cursos EAD, pesquisas de satisfação de corpo clínico, pesquisas de perfil epidemiológico, dentre outros.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por até 30 de novembro de 2028 conforme contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA e AEBES, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o menor preço por hora médica.

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O teto orçamentário será de R\$ 802.814,13 (oitocentos e dois mil, oitocentos e quatorze reais e treze centavos). O valor hora é de R\$ 117,23 (cento e dezessete reais e vinte e três centavos).

5. DA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1 Do Credenciamento na Plataforma

5.1.1 O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso, deverá ser obtido antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.

5.1.2 Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1.3 A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.2 Da Proposta

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço www.publinexo.com.br/privado/, em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:

- I. Nome;
- II. Razão ou Denominação Social;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- III. Endereço completo do proponente;
- IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
- V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

5.2.2 Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.

5.2.3 Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência;

5.2.4 Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e indubitosa, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- I. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2.5 O Responsável pelo certame, solicitará ao arrematante do lote, que encaminhe exclusivamente por meio do sistema e/ou e-mail, em até 07 (sete) dias corridos após o encerramento da disputa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Qualificação Técnica descritos no item 8.2, e, se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

5.2.6 Após a negociação do preço, o Responsável pelo certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

5.2.8 Caso a proposta vencedora seja de empresa com registro no Conselho Regional de Medicina em Estado diverso ao local da prestação de serviço, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, apresentar documentação comprobatória referente ao processo de inscrição da empresa e seus respectivos profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, sob pena de rescisão contratual.

5.3 Do Procedimento

5.3.1 O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- III. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- V. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.
- VI. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (decrécimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.
- VII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerrará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.
- VIII. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico

5.4.1 À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.4.2 No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3 Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos nos itens 8.1 e 8.3.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate se dará por meio de empresa que apresente Atestado de Capacidade Técnica com maior experiência

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

na área da prestação de serviços, objeto do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de localização, funcionamento, alvará de vigilância sanitária e alvará de corpo de bombeiros;
- II. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica da empresa no CRM;
- III. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme ANEXO I.
- V. Declaração constante no ANEXO II.I deste Termo de Referência, caso a empresa e profissional possuam registro em Comarca diversa do Estado do Espírito Santo;
- VI. Certidão negativa de débitos da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- VII. Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos:
 - a) Carteira do CRM;
 - b) Certidão Ética (NADA CONSTA) emitida pelo CRM;
 - c) Registro de Qualificação de Especialista no CRM - RQE (para rotinas hospitalistas (enfermarias e PS), ambulatório e coordenador da equipe);
 - d) Comprovante de certificado de atuação na área e/ou pós-graduação em medicina paliativa para o profissional específico;
 - e) Quitação da anuidade do CRM 2025 (e anualmente);
 - f) Carteira/certificados de vacinas (COVID-19, Hep B, DT, Tríplex viral, Influenza, Febre Amarela),
 - g) Para os plantonistas que atuarão no TIRR, plantonistas dos finais de semana e feriados (medicina hospitalista),

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

Urgência/Emergência e coordenador médico da UE, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:

g.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;

g.2) Via aérea difícil;

g.3) Ventilação mecânica.

g.4) A empresa deverá enviar em arquivo digital (na nuvem ou em pen drive) toda a documentação em PDF, em pastas de arquivos nomeadas, e os documentos médicos em pastas individuais, com os nomes de cada um, e APENAS com os documentos daquele profissional.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - III.I CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017 ou capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- VI. Documentos do Manual de Terceiro, assinalados no ANEXO III. Excepcionalmente, os documentos relativos ao Manual de Terceiro, assinalados no anexo III, deverão ser apresentados e entregues até o 40º (quadragésimo) dia após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de rescisão.

8.4 Os documentos descritos nos itens 8.1 e 8.3 devem ser enviados juntamente com a proposta, sob pena de eliminação.

8.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

8.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.7 Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 Será permitido esclarecimento de dúvidas até o segundo dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **compras.tr@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social,

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

9.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

9.3 As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do segundo dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

9.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

9.7 Encerrado o processo na plataforma www.publinexo.com.br/privado/ o resultado será publicado no site <https://www.evangelicovv.com.br/institutional/129-briefings-hejsn>, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

9.8 A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

9.9 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **compras.tr@hejsn.aebes.org.br** e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

10.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória – ES.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

10.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

10.4 É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO I)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços/fornecimento de produtos, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados/fornecimento de produtos, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal
[Razão social da empresa]
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO II)**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados. (Indicar o vínculo dos profissionais)

[cidade/estado], em XX de XXXX de 201X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

**(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ANEXO II.I)**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROFISSIONAL

Eu, [Nome Completo do Médico], portador(a) do CRM [Número e estado do CRM] e CPF [Número do CPF], vinculado à empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Número do CNPJ], declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e comprometo-me a estar fisicamente presente no estado do Espírito Santo e disponível para exercer minhas atividades médicas em conformidade com o Termo de Referência ao qual a empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Número do CNPJ] que estou vinculado, está concorrendo.
2. Asseguro que cumpro todas as exigências necessárias para a prestação dos serviços médicos contratados, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, qualificações profissionais, experiência e competência na área médica requerida.
3. Comprometo-me a realizar todas as ações necessárias para garantir minha inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (CRM-ES), de modo a exercer legalmente a medicina no estado, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

Estou ciente de que esta declaração é um compromisso formal de minha parte e que quaisquer informações falsas ou enganosas podem resultar em responsabilidades legais.

Por ser verdade e dou fé, assino a presente declaração.

[Local], [Data].

[Assinatura do Médico]

[Nome Completo do Médico]

CRM [Número e estado do CRM]

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO IV)

CT: 0XX/202X

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO
SANTENSE E (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA).**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, (QUALIFICAÇÃO HEJSN)

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços médicos, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos na especialidade de Medicina Hospitalista e Cuidados Paliativos, a ser executado nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves sob a gestão da CONTRATANTE.

1.2 Os serviços prestados serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais médicos com especialização em Medicina Hospitalista e Cuidados Paliativos, capacitado e habilitado.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá:

I - Disponibilizar um número de linha de telefone celular para a pronta comunicação entre as partes, a fim de garantir o cumprimento do atendimento aos chamados.

II - Cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

ITEM	COMPROMISSO	META
1	Resposta a solicitação de pareceres de pacientes internados em até 24h.	100%
2	Resposta e apresentação de Plano de Ação aos Registros de Não Conformidades (RNC) abertas no setor da Qualidade em até 03 (três) dias úteis.	100%

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

3	Respostas aos registros abertos na Ouvidoria em até 72 (setenta e duas) horas.	100%
4	Entregar escala médica prevista até o dia 20 (vinte) do mês anterior e a escala realizada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.	100%
5	Ter adequado desempenho na avaliação qualitativa de prontuário da especialidade.	>95%
6	Participar ativamente das Comissões Obrigatórias definidas pela Direção Técnica.	100%
7	Fazer análise de indicadores médicos e setoriais mensais junto ao gestor da área no Sistema da Qualidade.	100%
8	Participar das Reuniões convocadas pela Direção.	100%
9	Atingir as metas de tempo de atendimento do protocolo de Manchester.	100%
10	Realizar as altas médicas até às 10:00hs.	>90%

III - Para as atividades desenvolvidas na MEDICINA HOSPITALISTA nas Unidades de Internação (rotina de enfermarias), a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas horizontais em dias úteis, com residência médica ou título de especialista, com RQE/CRM, em alguma área da Medicina;
- b) Assumir a liderança do cuidado do paciente internado, da sua admissão até a alta, gerenciando a agudização que motivou a internação, identificando os limites das ações relacionadas ao diagnóstico e terapêutica, dando o suporte clínico a pacientes internados em especialidades cirúrgicas (co-manejo) e a transição segura do cuidado de desospitalização, avaliando criteriosamente a indicação de testes, intervenções, e solicitações de pareceres de pacientes ao esperado para o quadro em questão;
- c) Direcionar o profissional acima descrito, para realizar atendimento aos pacientes internados pela equipe médica da CONTRATADA, todos os dias da semana, pela manhã, durante 06h/dia em dias úteis, atuando como médico referência para o paciente e sua família no hospital, com passagem de boletim com o acompanhante/família diariamente, participando de reuniões com a família quando necessário, atuando de forma a promover a segurança do paciente e sua desospitalização no menor tempo possível, além de intermediar e prevenir conflitos;
- d) Atuar conforme Regimento Interno de Medicina Hospitalista do Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves, que prevê as seguintes funções para o Hospitalista Horizontal:
 - d.1) Avaliar diariamente as anotações de enfermagem e as intercorrências dos pacientes sob seus cuidados, das últimas 24h;
 - d.2) Consultar no prontuário a história da internação dos pacientes novos;
 - d.3) Atender e examinar os pacientes sob seus cuidados, com registro em prontuário de uma evolução atualizada e compatível com o quadro clínico apresentado pelo paciente;
 - d.4) Priorizar o atendimento dos pacientes com alguma intercorrência e aqueles com previsão de alta no dia;
 - d.5) Realizar as altas médicas do dia até as 10:00h;
 - d.6) Realizar as prescrições médicas até as 12:00h e entregar as prescrições médicas em mãos ao enfermeiro;
 - d.7) Otimizar as prescrições, evitando super ou subutilização de recursos diagnósticos e medicamentos;
 - d.8) Aplicar atenção integral a todas as necessidades do paciente hospitalizado no modelo de cuidado centrado no paciente;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- d.9) Promover a integração plena das equipes multidisciplinares, através da liderança participativa fundamentada em comunicação efetiva e segura dentro de um time;
- d.10) Participar da visita multidisciplinar, e preencher o instrumento proposto;
- d.11) Aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, alinhados ao planejamento estratégico institucional;
- d.12) Conhecer a estrutura dos recursos disponíveis no hospital e no sistema de saúde regional, garantindo melhores eficácia e eficiência na gestão do cuidado ao paciente;
- d.13) Desenvolver estratégias para garantir uma transição de cuidados segura nos ambientes intra e extra-hospitalar;
- d.14) Desenvolver a sistemática de atendimento de pacientes, organizando a linha de cuidado do paciente clínico;
- d.15) Identificar precocemente a deterioração clínica, evitando reduções da qualidade dos desfechos clínicos;
- d.16) Garantir que o trabalho executado demonstre efetiva integração dentro da rede de assistência em saúde;
- d.17) Ter diária interação e integração com NIR/ Escritório de Gestão de Alta e Coordenador da equipe;
- d.18) Participar de reunião de alinhamento na instituição, quando convidado e/ou quando necessário;
- d.19) Participar de reunião de análise de indicadores conforme cronograma do serviço;
- d.20) Responder aos pareceres solicitados pelas outras especialidades sempre em até 24h do seu registro no sistema, acompanhadas de evolução médica em prontuário eletrônico e prescrição médica quando for necessário;
- d.21) Esse profissional será responsável por todas as intercorrências dos pacientes sob sua responsabilidade nos dias úteis, dentro do horário de 07:00h às 13:00hs. Após esse horário os atendimentos de intercorrências são de responsabilidade do TIRR.

IV – Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA na Unidade de Urgência e Emergência, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas plantonistas com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (dois) ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência médica em qualquer especialidade OU título de especialista (com RQE/CRM), para atendimento a Urgências/ Emergências (TODAS as classificações de Manchester DEFINIDAS PELO HOSPITAL), que forem referenciados ao Pronto Socorro do HEJSN pelo SAMU 192 ou por Unidade de Pronto Atendimento, ou até mesmo por demanda espontânea, bem como atendimento a urgências de funcionários do HEJSN (CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE);
- b) Por intermédio dos seus profissionais, conduzir clinicamente os casos com avaliação, diagnóstico, início de tratamento/estabilização e definir se há indicação de internação em tempo idealmente inferior a 6 horas da entrada;
- c) Dar suporte clínico a pacientes cirúrgicos da Urgência quando solicitado via parecer (para co-manejo ou para assumir o cuidado do paciente no caso de ser descartada a indicação de seguimento pela especialidade cirúrgica) nas salas amarela, laranja e medicação;
- d) Quando da indicação de Internação do paciente atendido na Urgência, deverá solicitar a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no Sistema MV e definir/solicitar o tipo de leito necessário (UTI ou Enfermaria);
- e) Avaliar criteriosamente a indicação de testes, intervenções, e solicitações de pareceres de pacientes ao esperado para o quadro em questão;
- f) Esses médicos serão responsáveis pela condução clínica dos pacientes da Sala Vermelha, enquanto não forem transferidos para um leito de UTI ou enfermaria, sendo responsáveis inclusive para a condução em exames de imagem;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

- g) Possuir na equipe um Coordenador Médico da Urgência/Emergência, com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), que será responsável pela gestão/organização do fluxo, pela implantação dos processos estabelecidos pela gestão do Hospital (Direção Técnica, Gestão Clínica e NIR), seguindo diretrizes acordadas e/ou contratualizadas com a SESA, alinhamento de condutas entre os plantonistas de todas as especialidades médicas que atuam no pronto socorro, pelo acompanhamento dos indicadores de tempo e processos diariamente, e interface direta com a Direção Técnica e NIR. Para essa função, estão previstas 8h diárias, em dias úteis, e disponibilidade de alcance nas demais horas do dia, para alguma necessidade de orientação aos plantonistas médicos;
- h) Cabe à Direção Técnica a participação ativa na seleção e escolha do Coordenador, detendo o poder de veto em relação à decisão final de nomeação feita pela CONTRATADA, garantindo que quaisquer divergências quanto à escolha sejam devidamente consideradas e que a seleção esteja alinhada aos padrões e objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- i) Para os plantonistas que atuarão na Urgência/ Emergência, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - i.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - i.2) Via aérea difícil;
 - i.3) Ventilação mecânica.

V - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como plantonistas de fim de semana e feriados, rotina das enfermarias, e como Time de Resposta Rápida para as Unidades de Internação, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos do Time de Resposta Rápida com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência médica OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), com o objetivo de fornecer assistência contínua e prontamente disponível para o atendimento e prevenção de intercorrências clínicas graves nos pacientes internados em enfermarias, para assistência à parada cardiorrespiratória (PCR) nesses setores, e a todas as demais necessidades demandadas pelos enfermeiros e equipe multidisciplinar das Unidades de Internação, incluindo maternidade;
- b) Realizar o atendimento às intercorrências clínicas seguindo o padrão de objetivos e metas estabelecidos em Instrução Normativa Institucional (SAS.IN.0003), sempre com registro de cada atendimento em formulário específico no MV PEP;
- c) Manter o atendimento médico de suporte aos pacientes de enfermaria que tiverem intercorrência com indicação de UTI, até a sua efetiva remoção para a UTI por essa mesma equipe;
- d) Acompanhar a realização de HD em pacientes dialíticos nas enfermarias, quando os pacientes forem de isolamento;
- e) Acompanhar a realização de exames com contraste dos pacientes das enfermarias, em caráter de exceção, quando solicitado pela direção técnica, em finais de semana, feriados ou noite;
- f) Para os plantonistas que atuarão no TIRR, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - f.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - f.2) Via aérea difícil;
 - f.3) Ventilação mecânica.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- g) Manter na equipe médicos hospitalistas plantonistas, rotina das enfermarias, com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), com o objetivo de fazer a visita médica aos pacientes de enfermaria aos fins de semana e dias de feriados;
- h) Para os plantonistas que atuarão como médicos hospitalistas plantonistas nos finais de semana e feriados, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - h.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - h.2) Via aérea difícil;
 - h.3) Ventilação mecânica.

VI - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como Médico de Ambulatório Pós-Alta, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas com residência médica OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM);
- b) Assumir o cuidado Pós-Alta imediata do paciente internado, gerenciando a(s) causa(s) que o levou à internação, sob o ponto de vista ambulatorial, com a reintegração do paciente à família/sua casa de forma segura, com ajustes de terapia e medidas não farmacológicas, caso necessário. Esse acompanhamento deverá ser no menor tempo possível, visto que esse cuidado é de responsabilidade da Atenção Primária à Saúde do município;
- c) Promover, junto com equipe multidisciplinar, a inserção do paciente na rede de atenção primária ou mesmo secundária, para seguimento;
- d) Fazer a interface com a equipe de plantonistas do pronto socorro sempre que houver necessidade de reinternação do paciente.

VII - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como Médico paliativista, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe de medicina hospitalista, um profissional com certificado de atuação na área e/ou pós-graduação em medicina paliativa;
- b) Assumir a orientação da condução dos pacientes com indicação de paliatividade;
- c) Promover e conduzir, junto com equipe multidisciplinar, as reuniões familiares;
- d) Capacitar a equipe de medicina hospitalista e de intensivistas em cuidados paliativos;
- e) Fomentar a filosofia paliativista no HEJSN.

VIII - Para as atividades desenvolvidas na MEDICINA HOSPITALISTA na Unidade de Pronto Socorro (rotina sala Amarela/Laranja), a CONTRATADA deverá:

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

- a) Manter na equipe médico hospitalista horizontal em dias úteis, com residência médica ou título de especialista, com RQE/CRM, em alguma área da Medicina;
- b) Dar o suporte clínico a pacientes internados em especialidades cirúrgicas que estiverem na sala Amarela/laranja. A prioridade do suporte é para os pacientes dos leitos definidos como Laranja e pacientes idosos dos leitos da Amarela;
- c) Direcionar o profissional acima descrito, para realizar atendimento aos pacientes internados pela equipe médica da CONTRATADA, todos os dias da semana, pela manhã, durante 06h/dia em dias úteis, atuando como médico referência para o paciente e sua família no hospital, com passagem de boletim com o acompanhante/família diariamente, participando de reuniões com a família quando necessário, atuando de forma a promover a segurança do paciente e sua desospitalização no menor tempo possível, além de intermediar e prevenir conflitos;
- d) Avaliar diariamente as anotações de enfermagem e as intercorrências dos pacientes sob seus cuidados, das últimas 24h;
- e) Consultar no prontuário a história da internação dos pacientes novos;
- f) Atender e examinar os pacientes sob seus cuidados, com registro em prontuário de uma evolução atualizada e compatível com o quadro clínico apresentado pelo paciente;
- g) Aplicar atenção integral a todas as necessidades do paciente hospitalizado no modelo de cuidado centrado no paciente;
- h) Promover a integração plena das equipes multidisciplinares, através da liderança participativa fundamentada em comunicação efetiva e segura dentro de um time;
- i) Participar da visita multidisciplinar, e preencher o instrumento proposto;
- j) Aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, alinhados ao planejamento estratégico institucional;
- k) Ter diária interação e integração com NIR/ Escritório de Gestão de Alta e Coordenador da equipe;
- l) Participar de reunião de alinhamento na instituição, quando convidado e/ou quando necessário;
- m) As intercorrências clínicas dos outros pacientes internados/em observação da sala Amarela/Laranja não são de sua competência.

IX - Para a atuação da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA como plantonistas de fim de semana e feriados, rotina sala Amarela/Laranja, no Pronto Socorro, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter na equipe médicos hospitalistas plantonistas do Pronto Socorro com experiência em Urgência e Emergência (EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) OU com residência OU título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), com o objetivo de fazer a visita médica aos pacientes de enfermaria aos fins de semana e dias de feriados;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

- b) Dar o suporte clínico a pacientes internados em especialidades cirúrgicas que estiverem na sala Amarela/laranja. A prioridade do suporte é para os pacientes dos leitos definidos como Laranja e pacientes idosos dos leitos da Amarela;
- c) Para os plantonistas que atuarão como médicos hospitalistas plantonistas nos finais de semana e feriados no Pronto Socorro, necessário comprovação de certificações válidas, com manutenção obrigatória, de:
 - c.1) Suporte avançado de vida em cardiologia;
 - c.2) Via aérea difícil;
 - c.3) Ventilação mecânica.

X - Para o Coordenador Médico da equipe de MEDICINA HOSPITALISTA, que também deverá ter residência médica ou título de especialista em alguma área da Medicina (com RQE/CRM), são necessárias as seguintes funções:

- a) Responsabilizar-se pela gestão/organização do fluxo, pela implantação dos processos estabelecidos pela gestão do Hospital (Direção Técnica, Gestão Clínica e NIR), seguindo diretrizes acordadas e/ou contratualizadas com a SESA, alinhamento de condutas entre os plantonistas, pelo acompanhamento dos indicadores de tempo e processos diariamente, e interface direta com a Direção Técnica e NIR;
- b) Assessorar o hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação, realizando interface direta com a Direção Técnica e Núcleo Interno de Regulação (NIR);
- c) Elaborar e informar à Direção escala de plantão das funções exercidas pelos médicos de sua equipe (prevista, até o dia 20 (vinte) do mês anterior, e realizada, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente), e garantir recursos humanos e técnicos médicos da sua empresa para a execução do serviço na unidade;
- d) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência aos pacientes que estiverem sob responsabilidade da equipe de médicos hospitalistas, incluindo aqueles em co-manejo com especialidades cirúrgicas, sendo necessário estar presente no Hospital minimamente 3 (três) vezes por semana, 6 (seis) horas por dia (dias úteis), acompanhando esses processos;
- e) Participar das visitas multidisciplinares de todas as equipes semanalmente, implantando e avaliando a execução de rotinas médicas e protocolos institucionais entre os médicos de sua equipe, através liderança participativa, fundamentada na comunicação efetiva e segura dentro do time;
- f) Elaborar protocolos clínicos referentes à especialidade, aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, com delineamento dos processos de gestão clínica, alinhados ao planejamento estratégico institucional e atualizá-los a cada 2 (dois) anos, ou antes se necessário;
- g) Avaliar os entraves e desperdícios assistenciais que possam comprometer a efetiva resolução dos preceitos básicos de Gestão da Clínica;
- h) Conhecer a estrutura dos recursos disponíveis no hospital e no sistema de saúde regional, garantindo melhores eficácia e eficiência na gestão clínica;
- i) Desenvolver estratégias para garantir uma transição de cuidados segura nos ambientes intra e extrahospitalares;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

- j) Elaborar e desenvolver a sistemática de atendimento de pacientes, organizando a linha de cuidado do paciente clínico;
- k) Elaborar e desenvolver estratégias que identifiquem precocemente a deterioração clínica, evitando reduções da qualidade nos desfechos clínicos;
- l) Elaborar, desenvolver e garantir processo de realização de consultorias/pareceres/interconsultas entre médicos envolvidos com o atendimento. Utilizar ferramentas consistentes e consagradas de comunicação efetiva, sustentando a continuidade segura dos cuidados aos pacientes no ambiente que envolve as equipes médicas e multidisciplinares;
- m) Elaborar e implementar checklists para facilitar e sistematizar a troca das informações entre os membros das equipes assistenciais, consolidando a execução eficaz da visita/round multidisciplinar;
- n) Garantir a difusão do modelo de cultura de melhoria contínua e liderança inovadora;
- o) Garantir que o trabalho executado pela equipe demonstre efetiva integração dentro da rede de assistência em saúde;
- p) Atuar no desenvolvimento da equipe através da realização de orientações/capacitações;
- q) Sistematizar cronograma de reuniões quinzenais com equipe de médicos hospitalistas;
- r) Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente pela sua equipe;
- s) Tratar as possíveis não conformidades que surgirem junto à sua equipe médica, buscando causa raiz, elaborando ações e implementando melhorias para aperfeiçoamento do grupo e do serviço prestado, registrando cada etapa no sistema de Qualidade da Instituição, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade;
- t) Analisar dados e registrar a análise dos indicadores médicos da especialidade e da unidade de atuação, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade;
- u) Assegurar que os residentes e alunos sob sua supervisão atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente;
- v) Participar e atuar nas comissões médicas obrigatórias indicadas pela Direção Técnica;
- w) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno da Instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- x) Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde;
- y) Cabe à Direção Técnica a participação ativa na seleção e escolha do Coordenador, detendo o poder de veto em relação à decisão final de nomeação feita pela CONTRATADA, garantindo que quaisquer divergências quanto à escolha sejam devidamente consideradas e que a seleção esteja alinhada aos padrões e objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- z) Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

aa) Acompanhar e colaborar com os programas de formação acadêmica oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Residência médica, graduação, pós-graduação, pesquisa clínica, dentre outros.

bb) Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, seguindo todas as normas vigentes, disponibilizados pela CONTRATANTE;

XI - Manter a documentação de qualificação dos profissionais médicos (pessoa física) que atuam na prestação de serviço, objeto do contrato, sempre atualizados junto à Direção Técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Infração ética (NADA CONSTA) emitida pelo CRM;
- b) Cópia da Carteira profissional CRM;
- c) Comprovante de residência;
- d) Quitação de anuidade do CRM;
- e) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM/ES, quando couber;
- f) Cartão de vacina (atualizado) de todos os profissionais;
- g) Termo de Responsabilidade e Compromisso de Imunização;
- h) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- i) Cursos obrigatórios.

XII - Tratar as possíveis não conformidades e registros em ouvidoria que surgirem em relação aos serviços prestados por sua equipe médica, buscando causa raiz, elaborando ações e implementando melhorias para aperfeiçoamento do grupo e do serviço prestado, registrando cada etapa no Sistema de Qualidade da CONTRATANTE, conforme pactuação com o Núcleo de Qualidade;

XIII - Garantir que todos os médicos de sua equipe realizem as capacitações oferecidas pela CONTRATANTE, cursos EAD, pesquisas de satisfação de corpo clínico, pesquisas de perfil epidemiológico, dentre outros.

2.2 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo à CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a sua execução.

2.3 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações, nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.4 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.5 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.6 Apresentar um de seus membros como referência ou seu representante perante a CONTRATANTE.

2.7 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato a NR 32 e demais Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato.

2.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, organizar a agenda de trabalho dos profissionais que executarão os serviços objetos deste contrato, ajustando-se às condições que seguem:

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

- a) Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato. Estas escalas deverão ser encaminhadas à Direção, através de método ou aplicativo a ser definido pela CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado.
- b) Observar com rigor os horários fixados para a realização de todas as atividades médicas nos diversos setores da CONTRATANTE, tais como: cirurgias, consultas, visitas, plantões, dentre outras, conforme as normas e rotinas de cada serviço.

2.9 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e seus respectivos aditivos e anexos e/ou que não atenda aos princípios da ética, bem como das normas vigentes da Instituição, afastando-o de forma imediata de todas as unidades geridas pela AEBES.

2.10 Adquirir e custear crachás de identificação e jalecos respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos médicos associados da CONTRATADA e ficando, desde já, proibida a circulação com jalecos de outras instituições de saúde nas dependências da CONTRATANTE.

2.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente por meio de seus profissionais pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, que serão atendidos pelo hospital, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades competentes.

2.12 Prescrever preferencialmente os medicamentos e/ou utilizar materiais que sejam compatíveis com a tabela SUS ou padronizados pela CONTRATANTE, salvo situações de risco de morte para o paciente, comunicando expressamente à CONTRATANTE.

2.13 Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.

2.14 Registrar em prontuário do paciente possível indicação técnica de transferência de paciente para outro serviço, por critérios previamente definidos, dentro do perfil da grade hospitalar estabelecida pela SESA, bem como preencher formulário próprio no sistema para essa solicitação, gerando acionamento automático do Núcleo Interno de Regulação (NIR) para validação do pedido e cadastro do paciente no sistema da Regulação SESA.

2.15 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação necessários.

2.16 Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da CONTRATANTE, existentes nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de problemas operacionais.

2.17 Garantir o correto preenchimento das prescrições e evoluções médicas dos pacientes atendidos em qualquer dos ambientes hospitalares, bem como os laudos pertinentes e pareceres, quando necessários.

2.18 Utilizar o Sistema MV para realizar registros de evolução, prescrição médica, solicitação de exames de diagnóstico e procedimentos, solicitar e entregar laudos quando solicitados, e outros quando necessários.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

2.19 Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.20 Não admitir, nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.21 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.22 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.23 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.24 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, seguindo todas as normas vigentes, em conformidade com o item 2.7 deste instrumento.

2.24.1 Quando necessário, a aquisição do Dosímetro, bem como a troca mensal, será realizada pela CONTRATANTE mediante desconto em Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta, gerenciar ações em casos de incidência de dose acima dos parâmetros estabelecidos nos profissionais que tiverem exposição à radiação ionizante, conforme previsto na Portaria/MS/SVS, de 01 de junho 1998 e na Instrução Normativa IN.STR.0027.

2.24.2 Caso a CONTRATANTE necessite adquirir novos Dosímetros por ocasião de perda ou dano por parte da CONTRATADA, esta deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, através de registro de protocolo perante a secretaria da direção, sendo que o valor dispendido pela Instituição será descontado em Nota Fiscal.

2.25 Acompanhar e colaborar com os programas de formação acadêmica oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Residência médica, graduação, pós-graduação, pesquisa clínica, dentre outros.

2.26 Manter a documentação de qualificação dos profissionais médicos (pessoa física) que atuam na prestação de serviço, objeto do contrato, sempre atualizados junto à Direção Técnica da CONTRATANTE, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações;
- b) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com anotação do Responsável Técnico pela CONTRATADA.
- c) Cópias da Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina (autenticados) dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato.
- d) Certidões de regularidade fiscal que comprovem status negativo junto à Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, Secretaria Municipal e do Estado do Espírito Santo;
- e) Certidões Negativas de débito Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas, Certidão negativa de dívida ativa da União;
- f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado os documentos contidos no caput, dentre outros documentos, a critério da CONTRATANTE, quando necessário;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

2.27 Nenhum prestador médico poderá atuar nas dependências da CONTRATANTE sem os documentos de qualificação listados no item anterior, bem como sem a devida comprovação de vínculo com a empresa CONTRATADA, a qual deverá ser entregue acompanhada do Termo de Responsabilidade de Imunização e Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) que serão disponibilizados pela Secretaria da Direção da CONTRATANTE.

2.28 Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

2.29 Nos casos de ações judiciais ou processos administrativos em que a CONTRATANTE seja demandada, a CONTRATADA se compromete a colaborar em todos os atos necessários para realização das provas recomendadas, incluindo, mas não se limitando à elaboração de quesitos médicos e atuação como assistente técnico(a), bem como a prestar depoimento como testemunha, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, neste Estado do Espírito Santo.

3.2 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referir aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.3 Disponibilizar as instalações físicas para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

3.4 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE incluindo o acesso ao Sistema de Informação MV ou outro eventual sistema a ser implantado.

3.5 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional médico que desenvolva atividades no âmbito do Hospital.

3.6 Fornecer os materiais de consumo e os medicamentos necessários à realização dos procedimentos objeto deste contrato.

3.7 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

3.8 Responsabilizar-se em concorrência com a CONTRATADA pela fiscalização do presente contrato.

3.9 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

CLÁUSULA QUARTA – METAS DA QUALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as metas de qualidade, estando o seu cumprimento vinculado ao pagamento mensal dos serviços prestados, conforme se verifica na tabela abaixo:

ITEM	COMPROMISSO	META
1	Resposta a solicitação de pareceres de pacientes internados em até 24h.	100%
2	Resposta e apresentação de Plano de Ação aos Registros de Não Conformidades (RNC) abertas no setor da Qualidade em até 03 (três) dias úteis.	100%
3	Respostas aos registros abertos na Ouvidoria em até 72 (setenta e duas) horas.	100%
4	Entregar escala médica prevista até o dia 20 (vinte) do mês anterior e a escala realizada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.	100%
5	Ter adequado desempenho na avaliação qualitativa de prontuário da especialidade.	>95%
6	Participar ativamente das Comissões Obrigatórias definidas pela Direção Técnica.	100%
7	Fazer análise de indicadores médicos e setoriais mensais junto ao gestor da área no Sistema da Qualidade.	100%
8	Participar das Reuniões convocadas pela Direção.	100%
9	Atingir as metas de tempo de atendimento do protocolo de Manchester.	100%
10	Realizar as altas médicas até às 10:00hs.	>90%

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, (conforme valor descrito na proposta).

5.1.1 Para fins de remuneração trataremos o contrato da seguinte forma:

- 90% do valor contratado, de forma fixa.
- 10% desde que cumpridas as metas da qualidade do presente contrato. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional à meta atingida.

TR MEDICINA HOSPITALISTA	2025.				
ATIVIDADES PREVISTAS	QUANT. MÉDICOS	HORAS/DIA	DIAS/MES	FATOR CORRETOR	TOTAL DE HORAS
HOSPITALISTAS HORIZONTAIS - enfermarias	14	6	21,725	1	1.824,90
HOSPITALISTAS HORIZONTAIS - PS	1	6	21,725	1	130,35
HOSPITALISTAS PLANTONISTAS FDS - enfermarias	9	8	8,69	1	625,68
HOSPITALISTAS PLANTONISTAS FDS - PS	1	6	8,69	1	52,14
PLANTONISTAS TIRR VESPERTINO	3	6	30,415	1	547,47
PLANTONISTAS TIRR NOTURNO	3	12	30,415	1	1.094,94
PLANTONISTAS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	3	24	30,415	1	2.189,88
PALIATIVISTA	1	6	8,69	1	52,14
COORDENADOR MÉDICO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	1	8	21,725	1	173,80
AMBULATÓRIO PÓS ALTA	1	5	8,69	1	43,45
TOTAL DE HORAS					6.734,75

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

DESCRIÇÃO	
VALOR DA HORA	
TOTAL DE HORAS	
VALOR RELATIVO ÀS HORAS DO CONTRATO	
REMUNERAÇÃO PELA COORDENAÇÃO (FIXO)	
TOTAL DO CONTRATO	

5.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

5.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação de serviço, mediante o envio da Nota Fiscal de serviços.

5.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

5.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes e eventuais concessões condicionado e limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será por até 30 de novembro de 2028, a contar da data de assinatura deste instrumento, ressalvando os casos de rescisão previstos na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, de forma imotivada, pela CONTRATANTE, concedendo-se, à CONTRATADA, aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa.

7.2 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, consequentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.4 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

7.5 Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A equipe da CONTRATADA é a responsável por atos ilícitos decorrentes da prestação de serviços médicos, principalmente originários de erro médico ou de diagnóstico, praticados por seus sócios, empregados e prepostos, obrigando-se a reparar danos eventualmente causados, bem como em fornecer à CONTRATANTE todos os meios para elaborar sua defesa.

8.2 Havendo qualquer ação judicial em que a CONTRATANTE seja demandada por ato cuja ação ou omissão tenha ocorrido por preposto da CONTRATADA, ou em nome desta, fica neste caso a CONTRATADA obrigada em atuar ativamente na contestação da ação a ser elaborada pela CONTRATANTE, bem como prestar todos os atos necessários para realização das provas recomendadas no processo.

8.3 Recebida a ação judicial proposta na forma desta cláusula, deverá a CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA de seus termos, cabendo à CONTRATADA elaborar minucioso relatório, indicando os elementos necessários à defesa como também apresentando os documentos necessários à sua instrução, nos prazos definidos abaixo:

- a) Prazos Judiciais de até 14 (quatorze) dias – Prazo para entrega de relatório em 3 (três) dias;
- b) Prazos Judiciais a partir de 15 (quinze) dias – Prazo para entrega de relatório em 7 (sete) dias;

8.4 A CONTRATADA deverá ainda, providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação, custeio de eventual prova pericial, indicação e custeio de assistente técnico, bem como a elaboração de quesitos técnicos.

8.5 As obrigações descritas nesta cláusula serão devidas mesmo que a ação seja, segundo avaliação da CONTRATADA, descabida, ilegítima ou improcedente, ficando desde já ajustado que em momento algum a CONTRATANTE deverá ressarcir ou indenizar os custos aplicados pela CONTRATADA em razão das obrigações descritas nesta cláusula.

8.6 Eventualmente a CONTRATADA não elabore relatório, apresente documentos, custeie a prova pericial, indique assistente técnico, elabore quesitos para perícia, ou atenda qualquer solicitação da CONTRATANTE visando a defesa judicial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação, é facultado à CONTRATANTE adotar as medidas que se fizerem necessárias para tentar suprir a omissão, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em indenizar a CONTRATANTE.

8.7 As mesmas regras atribuídas à CONTRATADA, de igual modo serão atribuídas à CONTRATANTE caso a CONTRATADA venha a ser arrolada no polo passivo de uma ação judicial por ato praticado por prepostos da CONTRATANTE.

8.8 Estando ambas as partes como demandadas na mesma ação, cada qual arcará com sua defesa, podendo fazê-la conjuntamente, desde que oportunamente ajustado entre as partes.

8.9 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE PROFISSIONAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

9.1 As informações confiadas à CONTRATADA, tais como: senhas de acesso ao sistema MV e demais informações de caráter individual, são de uso pessoal e intransferível, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção em sigilo do seu nome de usuário e senha, que não poderão ser compartilhados à terceiros, a qualquer título, e por qualquer motivo.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA deverá manter absoluta confidencialidade de seu nome de usuário e senha, bem como adotar todas as medidas de cautela necessárias para que tais dados não se tornem de conhecimento de terceiros, salvo consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o usuário da CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

9.3 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula, sujeitará à CONTRATADA, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste instrumento, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela AEBES, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9.4 É crime divulgar conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem, bem como segredo empresarial, de que tem ciência em razão da sua função e cuja revelação possa produzir dano à CONTRATANTE e outros. Também é considerado crime atribuir-se falsa identidade para obter qualquer vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outra pessoa.

9.5 O fornecimento de falsa informação ou a utilização de informações de terceiros pode constituir crime. Em caso de dano ou prejuízo à CONTRATANTE, em função do fornecimento de falsa informação, ou utilização de informações de terceiros, a CONTRATADA se compromete a indenizar à CONTRATANTE, em ação regressiva, por todos os prejuízos suportados, incluindo a possibilidade de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.6 Quanto à Propriedade Intelectual, o material, a documentação e outras informações desenvolvidas e entregues pela CONTRATADA passarão a ser propriedades da CONTRATANTE, podendo a esta, a seu livre critério, cedê-los ou transferi-los a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

11.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

11.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

12.1 Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo: um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. “AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

12.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100		
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00	

conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Carteira Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos titulares de dados da Controladora, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos titulares, em procedimento realizado por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado.

Em caso de qualquer dúvida, por parte do Titular de Dados Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de Dados Pessoais realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados.

12.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

12.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR: (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de Dados Pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

12.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

13.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2025	Código: CONT.FR.0100	
		Data da Elaboração: 07/02/2024	Revisão: 00

13.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços, objeto do contrato.

13.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados, ficando, inclusive, autorizada à denúncia da lide da CONTRATADA.

13.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

13.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

13.7 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Serra (ES), (data).

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Nome do responsável legal

Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal

Cargo